



SENADO FEDERAL

PARECER N° 265, DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2019, da Senadora Rose de Freitas e outros.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2019, da Senadora Rose de Freitas e outros, que *altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritível o crime de feminicídio*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

MARCOS DO VAL

WEVERTON

ANEXO DO PARECER N° 265, DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2019, da Senadora Rose de Freitas e outros.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2019

Altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal para tornar inafiançáveis e imprescritíveis os crimes de estupro e de feminicídio.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

XLII – as práticas do racismo, do estupro e do feminicídio constituem crimes inafiançáveis e imprescritíveis, sujeitos à pena de reclusão, nos termos da lei;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.